

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM
E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE**

FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1939

CNPJ/MF. nº. 84.717.701/0001-36

Sindicato integrante do 6º. Grupo do Plano da Conf. Nacional dos Trab. na Indústria

Reconhecido em 19.09.39 - Adaptado em 28.03.42

Carta Sindical em 09.09.48 - Alteração Estatutária em 20.04.99

BASE TERRITORIAL - MUNICÍPIO DE JOINVILLE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2019

LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX

RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEEFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e dezenove a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte (1º.02.2019 a 31.01.2020). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 96 (Noventa e seis) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada por unanimidade. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4%** (quatro por cento), a incidir sobre os salários de janeiro de 2019. **Parágrafo**

FR
MHM
R

1º. – Igualmente farão jus ao reajuste de **4%** (quatro por cento) fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados à partir de 1º de fevereiro/2019, bem como os desligados à partir do mês de janeiro/2019, com aviso prévio indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de fevereiro de 2019). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar.

Parágrafo 2º. - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.


Parágrafo 3º. – Fica desde já ajustado entre as partes convenientes, que para o período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, fica facultado as empresas concederem antecipações espontâneas, que poderão ser compensadas na próxima data-base, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao sindicato profissional.

Parágrafo 4º. - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de fevereiro/2018 até 31 de janeiro de 2019. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) por mês. Parágrafo Único: Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de fevereiro/2019 até 31 de janeiro de 2020, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de fiação, tecelagem do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. GERSON CIPRIANO; Vice-Presidente, Sr. LIVINO STEFFENS; Secretária Geral, Srª. RAINILDA KINDLEIN e Tesoureiro Geral, Sr. MARCELO HENRIQUE MÜLLER. Nada mais foi tratado.


GERSON CIPRIANO
Presidente


LIVINO STEFFENS
Vice-Presidente


RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral